SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE BAURU E REGIÃO

SINDICATO SEAAC BAURU E REGIÃO

NEWS

Agosto 2016

SEGURO DE VIDA

Confira as ganhadoras!

Pág. 1

Funcionário entra com ação trabalhista contra empregadora e é demitido

A empresa RR Donnelley Editora e Gráfica Ltda. foi condenada a pagar indenização por danos morais após dispensar um trabalhador por justa causa pouco tempo depois de ele ter entrado com uma ação trabalhista contra a empresa. Saiba mais!

Pág. 2

Estagiário ofendido por supervisor receberá indenização

Uma empresa mineira foi condenada a pagar indenização por danos morais após alguns episódios de ofensa por parte de um superior ao seu estagiário. Veja!

Pág. 2

Opinião:

Afinal, o que é a tal da Participação nos Lucros e Resultados?

Muito se fala em Participação nos Lucros e Resultados como forma de remuneração adicional aos trabalhadores, quando, na verdade, tem-se uma ferramenta que auxilia o cumprimento das estratégias das organizações. Confira as palavras de Rosalvo Barbosa, Diretor Nacional da CSB!

Pág. 3

FIQUE LIGADO

Situaçoes em que o trabalhador pode faltar sem prejuízo ao salário

Conheça todos os benefícios de ser um associado do SEAAC, além de ficar por dentro dos seus direitos trabalhistas.

PALAVRA DO PRESIDENTE

Recentemente foi divulgada uma pesquisa que mostra que 50% dos brasileiros são contra as Olimpíadas do Rio de Janeiro e que 63% acham que os prejuízos à cidade e ao país serão maiores do que os benefícios. Lembrando que em 2013 o índice de aprovação era de 64% e 62% acreditavam que as Olimpíadas beneficiariam a todos. Ao mesmo tempo, nas redes sociais, iniciou-se uma campanha contra aqueles que apoiam as Olimpíadas, que são chamados de idiotas, no mínimo. Tudo isso é reflexo do caos político que se instalou no Brasil desde o início de 2015, com um Congresso enlameado por denúncias de corrupção que atingem ao menos 150 deputados e senadores que não têm compromisso com o povo trabalhador, que sofre cada vez mais. A falta de confiança no Estado gera essa má expectativa quanto aos Jogos Olímpicos, evento mundialmente reconhecido e que deveria ser motivo de orgulho para os brasileiros. A verdade é que enquanto o cenário político se mantiver caótico e isso refletir na saúde, na educação e na segurança pública, nada fará o povo ter esperança, nem mesmo os Jogos. Novas eleições são necessárias para restabelecer minimamente a confiança e colocar o país nos "trilhos", permitindo a estabilidade política, a retomada do crescimento econômico e a redução do desemprego.

Lázaro Eugênio
Presidente

SEGURO DE VIDA

Com o Seguro de Vida do SEAAC, você garante que sua família fique protegida em caso de uma fatalidade. Os benefícios são: assistência funeral de até R$3.000,00; cesta básica de R$200,00 durante os 12 meses seguintes ao óbito do titular; a quantia de R$7.000,00 em caso de morte natural ou R$14.000,00 em caso de morte acidental; e, além disso, você ainda participa de sorteios mensais. As últimas ganhadoras foram Maria Dolores do Nascimento Letra e Yasmhine Gabriel Mamede Leite. Parabéns!

Foto: Bianca Brito/Netshare Marketing Criativo

FILIAÇÃO:

SEAAC NEWS

Jornalista responsável:
Mayara Castro - MTB: 0079878/SP

Diagramação e Design:
Vitor Henrique Severino

SEAAC News é uma publicação da **Netshare Marketing Criativo**
netshare.com.br
F.: 14 3245 5504 / 3241 2963

FALE CONOSCO

www.seaacbauru.com.br
(14) 9 9880 1515

Bauru - SEDE
Rua Batista de Carvalho, nº 12-43 Centro **CEP** 17013-011
F.: 14 3227 4848

Botucatu - SUBSEDE
Rua Amando de Barros, nº 1745 Centro **CEP** 18602-150
F.: 14 9 9880 1515

Jaú - SUBSEDE
Rua Tenente Lopes, nº 738 Centro **SALA** 02 **CEP** 17201-460
F.: 14 3418 7710

Ourinhos - SUBSEDE
Rua Arlindo Luz, nº 160 Centro **SALA** 04 **CEP** 19900-010
F.: 14 9 9880 1515

Estagiário ofendido por supervisor receberá indenização

A empresa, como responsável por seus funcionários, deverá arcar com os valores estipulados

Uma empresa mineira foi condenada a pagar indenização por danos morais após alguns episódios de ofensa por parte de um superior ao seu estagiário. Após julgamento, o juiz Fábio Gonzaga de Carvalho, da 1ª Vara do Trabalho de Betim (MG) entendeu que a empresa deveria se responsabilizar pelos atos de seus prepostos, arcando com o valor estipulado de 5 mil reais.

O trabalhador envolvido afirma ter sido constantemente ofendido por seu superior, que o chamava por apelidos de mau gosto, zombando do seu peso e estrutura corporal. Na ocasião, duas testemunhas foram ouvidas e confirmaram o fato de que o gerente da empresa tinha o costume de denegrir a imagem do estagiário no local de trabalho.

Para o juiz, a conduta do superior violou o sentimento de honra e dignidade pessoal do estagiário. "A Constituição Federal dá especial relevo ao trabalho, destacando seu valor social, além de consagrá-lo como direito social. Dessa forma, o ambiente de trabalho não deve ser agressivo aos trabalhadores, ou haverá danos morais, como, de fato, ocorreu no caso", afirma.

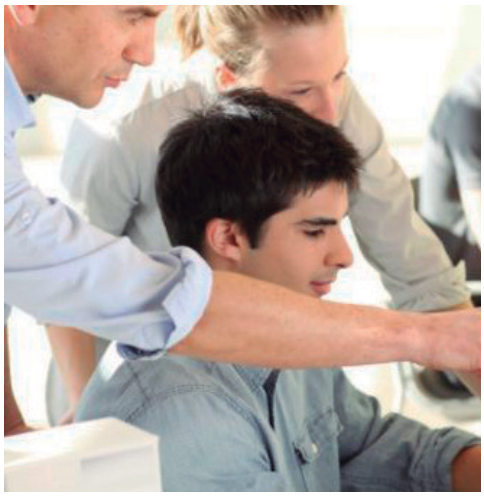

Funcionário entra com ação trabalhista contra empregadora e é demitido

Empresa foi condenada a pagar indenização por danos morais após a dispensa por justa causa sem motivos aparentes

A empresa RR Donnelley Editora e Gráfica Ltda. foi condenada a pagar indenização por danos morais após dispensar um trabalhador por justa causa pouco tempo depois de ele ter entrado com uma ação trabalhista contra a empresa.

O desligamento do empregado ocorreu apenas um mês após a ação trabalhista ter sido ajuizada, embora não tenha descumprido nenhuma regra legal ou contratual. Há 25 anos na empresa, costumava ter uma performance acima da média, chegando a ganhar concursos internos e viagens internacionais.

A empresa recorreu, mas o TRT manteve a condenação em razão da manifesta ilegalidade da justa causa aplicada. Segundo a sentença, não havia dúvidas de que a quebra do contrato de trabalho trouxe constrangimento, mágoa, vergonha e ansiedade ao trabalhador, manchando sua imagem junto ao seu grupo social e profissional. De acordo com o ministro relator responsável pelo processo Márcio Eurico Vitral Amaro, da Oitava Turma do TST, não existe um parâmetro aritmético objetivo para a definição do valor da indenização. Em seu entendimento, pela gravidade do dano sofrido pelo emprego, tendo em vista os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, o valor inicialmente estipulado deveria passar para 10 mil reais.

Você sabia que em algumas situações o empregado pode deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo de salário? Pois é! Veja:

- Até 2 dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

- Até 3 dias consecutivos, em virtude de casamento;

- Por 5 dias, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;

- Por 1 dia, em cada 12 meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

- Até 2 dias, consecutivos ou não, para se alistar como eleitor;

- No período de tempo em que tiver que cumprir as exigências do Serviço Militar (comparecimento anual obrigatório, para apresentação da reserva ou em cerimônias cívicas);

- Nos dias em que estiver comprovadamente fazendo provas de vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;

- Pelo tempo que se fizer necessário quando tiver que comparecer perante a Justiça como parte, testemunha ou jurado;

- Até 2 dias durante a gravidez da mulher para acompanha-la durante consultas e exames.

As normas coletivas do SEAAC possuem cláusulas específicas que ampliam esses direitos. Acesse nosso site, clique em ACORDOS e confira!

Afinal, o que é a tal da Participação nos Lucros e Resultados?

Muito se fala em Participação nos Lucros e Resultados como forma de remuneração adicional aos trabalhadores, quando, na verdade, tem-se uma ferramenta muito utilizada pelas empresas para auxiliar o cumprimento das estratégias das organizações. Também conhecido como PLR ou PPR, esse programa visa o alinhamento das estratégias organizacionais com as atitudes das pessoas dentro do ambiente de trabalho, pois só será feita a distribuição dos lucros aos funcionários caso algumas metas pré-estabelecidas sejam cumpridas.

A Participação pode ser dividida ou focada nos lucros quando os funcionários têm direito à parte do resultado econômico da atividade da empresa, sejam elas fixas ou variáveis, apuradas mensal, semestral ou anualmente. Ou, ainda, a Participação pode ser nos Resultados, visando estabelecer metas que impliquem no alcance de objetivos já combinados desde a proposta de implantação, como por exemplo o atingimento de metas de vendas, de redução da devolução de mercadorias, redução de custos e despesas operacionais, até mesmo redução de faltas e atrasos dos trabalhadores, entre várias outras metas possíveis.

E como criar um Programa de PLR? A Lei 10.101/2000, que regula a matéria, determina que os acordos de PLR podem ser feitos de duas formas: acordos individuais, formando-se comissões bilaterais entre empresa e empregado, com a participação do sindicato; ou através de acordos ou convenções coletivas de trabalho. Muitas normas coletivas já exigem o pagamento ou a criação de programas nesse sentido, exigindo que as empresas chamem os sindicatos para iniciar a discussão. Os valores que serão pagos a esse título serão estabelecidos entre ambas as partes. Diferentemente do que se supõe, algumas empresas fazem questão de divulgar tais valores (outras empresas nem tanto), porém é uma garantia de clareza tanto para o trabalhador como para a própria empresa, que passa a gerenciar melhor seus objetivos, com metas claras, proporcionando aos trabalhadores resultados financeiros decorrentes de seu esforço para atingir as metas definidas.

Com este pensamento, as entidades sindicais estão preparadas para auxiliar tanto aos trabalhadores quanto às empresas na formação de Programas de PLR ou PPR, onde a fixação de metas para a busca de resultados torne a empresa mais eficiente e o trabalhador tenha sua retribuição pelo empenho realizado. Todos ganham.

Rosalvo de Jesus Barbosa
Diretor Financeiro do Seaac de Ribeirão Preto, Secretário Geral da ASEAAC e Diretor Nacional da CSB.

Benefícios

Centro Médico de Bauru

A Clínica Médica Mais Saúde - Centro Médico de Bauru é o mais novo convênio do SEAAC, com consultas por apenas R$ 60,00. Lá você encontra pediatras, fisioterapeutas, dermatologistas e muito mais. Para usufruir dos benefícios, basta apresentar a carteirinha de associado. Detalhes e informações você encontra em nosso site.

Academia Speed Fitness Castelo

Pensando na sua saúde e no seu bem-estar, agora o SEAAC firmou convênio com a academia Speed Fitness Castelo. Todos os associados têm direito a uma semana de aulas sem custo algum e descontos na programação. Para saber mais detalhes, endereço e forma de contato, acesse o site oficial do Sindicato e confira.